

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.....
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 05 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 006-001-2025.....
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 013-001-2025.
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 014-001-2026.

REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO



DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 4 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 6.661,14 (Seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 544 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$6.661,14 (Seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) a saber:

Dotações Suplementares

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.147 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente

6.661,14

Total por Ação: 6.661,14

Total por Unidade Orçamentária: 6.661,14

Total Suplementado: 6.661,14

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.025 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS

6.661,14

Total por Ação: 6.661,14

Total por Unidade Orçamentária: 6.661,14

Total Anulado: 6.661,14

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 05 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 5 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 538 de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 190 de 22 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

1101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	88.430,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.430,00	0,00
Total por Modalidade:	88.430,00	88.430,00
Total por Ação:	88.430,00	88.430,00
Total por Unidade Orçamentária:	88.430,00	88.430,00
Total Geral:	88.430,00	88.430,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 2026.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 006-001-2025.



PREFEITURA DE
LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - 006/001/2025
Requerimento eGAC nº: 250925_44473709 8

LEI MUNICIPAL: 427/2014	EMPRESA/NOME: CASSIO OSMAIR CARACINE	PUBLICAÇÃO: 24/02/2026	VALIDADE: 31/12/2029
Endereço do Empreendimento: Fazenda Santo Expedito Mat. 970		CNPJ: 033.317.858-06	Município: LAJEDÃO/BA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lajedão-SEMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 427/2014, Lei Nº 12.334, de 20 de Setembro de 2010, Lei Nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, Lei Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 140, de 8 de Dezembro de 2011, Decreto Nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução CNRH Nº 178, de 29 de Junho de 2016, Resolução CEPAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPAM 4579/2018, Portaria Nº 4672 de 28 de Março de 2013, F2: BARRAGENS E DIQUES, de porte pequeno, potencial poluidor Alto Classe 4. Capacidade de cada barramento denominado: Barramento B1: 0,15 ha e 800,49 m³; Barramento B2: 0,45 ha e 4.406,70 m³; e, Barramento B3: 5,16 ha e 146.601,90 m³. Condicionantes Propostas: 01. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a regularização dos passivos referentes à outorga de direito de uso de recursos hídricos, de acordo com a Resolução CONERH nº 96/2014. Prazo: 04 (quatro) meses; 02. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência das barragens: B1, B2 e B3, sem a obtenção da licença ou autorização ambiental específica para este fim, junto ao INEMA. Prazo: Durante o período de vigência da licença ambiental;

03. Garantir melhores condições operacionais e de segurança das barragens: B1, B2 e B3 através da manutenção da crista e dos taludes dos barramentos, bem como melhorar a vazão do canal extravasor. Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental; 04. Monitorar e manter os Barramentos: B1, B2 e B3 quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes, vertedouros e excesso de macrófitas, estruturas das barragens: B1, B2 e B3, presença de erosão, ações de segurança e vazão. Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental; 05. Realizar limpeza no extravasor, para que o mesmo cumpra sua função, dar manutenção na estrada e taludes, corrigir erosão nas laterais, para evitar que o material seja carregado para o espelho de água. Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental;

06. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ocorrência qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. Ressaltando ainda que o empreendimento, ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente; 07. Obedecer e operar o empreendimento conforme com os projetos apresentados e aprovados nesse órgão, caso venha ocorrer modificação/alteração na localização, instalação e/ou operação da atividade, deverá ser apresentado o(s) projeto(s) para aprovação dos órgãos competentes. Bem como, apresentar Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes aqui supracitadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possibilitando este órgão ambiental o acompanhamento das mesmas. Prazo: 180 dias da emissão da licença ambiental; 08. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes. Solicitar ao órgão ambiental a renovação dessa licença ambiental, 90 dias antes do prazo de validade, o não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovados para implantação/operação. Sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou processo de licenciamento ambiental, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na legislação e ao cancelamento da licença ambiental obtida. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assinam a Presente Licença Ambiental o Secretário de Meio Ambiente, bem como ratificam os membros do COMDEMA.

Lajedão/BA, 24 de fevereiro de 2026.


Ivanildo José Viana Cardoso
Secretário de Meio Ambiente

Praça Plínio Dantas de Lima, Nº 01 - Centro, Lajedão - BA, 45950-000 - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: contato@lajedao.ba.gov.br



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 013-001-2025.



PREFEITURA DE
LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO- 013/001/2025
eGAC nº: 250923_535998245

LEI MUNICIPAL: 427/2014	EMPRESA/NOME: CASSIO OSMAIR CARACINE	PUBLICAÇÃO: 24/02/2026	VALIDADE: 31/12/2029
Endereço do Empreendimento: Fazenda Avenida		CNPJ: 033.317.858-06	Município: LAJEDÃO/BA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lajedão-SEMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 427/2014, Lei Nº 12.334, de 20 de Setembro de 2010, Lei Nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, Lei Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 140, de 8 de Dezembro de 2011, Decreto Nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução CNRH No 178, de 29 de Junho de 2016, Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4579/2018, Portaria Nº 4672 de 28 de Março de 2013. F2: BARRAGENS E DIQUES, de porte pequeno, Potencial Poluidor Alto e Classe 4 com área inundada de 13.46 ha. 01. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a regularização dos passivos referentes à outorga dedireito de uso de recursos hídricos, de acordo com a Resolução CONERH nº 96/2014. Prazo: 04 (quatro) meses; 02. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção da licença ou autorização ambiental específica para este fim, junto ao INEMA. Prazo: Durante o período de vigência dalicença ambiental; 03. Garantir melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção da crista edos taludes dos barramentos, bem como melhorar a vazão do canal extravasor. Prazo: Durante todo o períodode vigência dessa Licença Ambiental; 04. Monitorar e manter o Barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes, vertedouros eexcesso de macrófitas, estrutura da barragem, presença de erosão, ações de segurança e vazão. Prazo: Durantetodo o período de vigência dessa Licença Ambiental; 05. Realizar limpeza no extravasor, para que o mesmo cumpra sua função, dar manutenção na estrada e taludes, corrigir erosão nas laterais, para evitar que o material seja carreado para o espelho de água. Prazo: Durantetodo o período de vigência dessa Licença Ambiental; 06. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ocorrência qualquer acidente ou açãoque degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. Ressaltando ainda que o empreendimento, ou seu representante legal seráresponsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meioambiente; 07. Obedecer e operar o empreendimento conforme com os projetos apresentados e aprovados nesse órgão, caso venha ocorrer modificação/alteração na localização, instalação e/ou operação da atividade, deverá serapresentado o(s) projeto(s) para aprovação dos órgãos competentes. Bem como, apresentar Reatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes aquisupracitados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possibilitando este órgão ambiental o acompanhamentodas mesmas. Prazo: 180 dias da emissão da licença ambiental; 08. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível afiscalização dos órgãos competentes. Solicitar ao órgão ambiental a renovação dessa licença ambiental, 90 dias antes do prazo de validade. O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovados para implantação/operação. Sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou processo de licenciamento ambiental, sujeitará aempresa à aplicação das penalidades previstas na legislação e ao cancelamento da licença ambiental obtida. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assinam a Presente Licença Ambiental o Secretário de Meio Ambiente, bem como ratificam os membros do COMDEMA.

Lajedão/BA, 24 de fevereiro de 2026.


Ivaniildo José Viana Cardoso
Secretário de Meio Ambiente

Praça Plínio Dantas de Lima, Nº 01 - Centro, Lajedão - BA, 45950-000 - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: contato@lajedao.ba.gov.br

Certificação Digital: XZ5P92JM-NBMLFPFO-QVTQF1FG-WOMGXB90

Versão eletrônica disponível em: <http://lajedao.ba.gov.br/>



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 014-001-2026.



PREFEITURA DE
LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - 014/001/2026
EGAC Nº 251104_161773943

LEI MUNICIPAL: 427/2014	EMPRESA/NOME: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BRAGA	PUBLICAÇÃO: 24/02/2026	VALIDADE: 31/12/2029
Endereço do Empreendimento: Fazenda Campo Alegre 1 Mat. 2449		CNPJ: 493.981.137-91	Município: LAJEDÃO/BA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lajedão-SEMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 427/2014, Lei Nº 12.334, de 20 de Setembro de 2010, Lei Nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, Lei Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 140, de 8 de Dezembro de 2011, Decreto Nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução CNRH No 178, de 29 de Junho de 2016, Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4579/2018, Portaria Nº 4672 de 28 de Março de 2013, Resolve: Art. 1º Conceder Licença De Operação, válida por 03 (três) anos ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento classificado na tipologia da Resolução CEPRAM 4327/2013 F2: BARRAGENS E DIQUES, de porte pequeno, potencial de poluição M, de acordo com os condicionantes seguintes: 01. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a regularização dos passivos referentes à outorga de direito de uso de recursos hídricos, de acordo com a Resolução CONERH nº 96/2014. Prazo: 04 (quatro) meses; 02. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção da licença ou autorização ambiental específica para este fim, junto ao INEMA. Prazo: Durante todo o período de vigência da licença ambiental; 03. Garantir melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção da crista e dos taludes dos barramentos, bem como melhorar a vazão do canal extravasor. Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental; 04. Monitorar e manter o Barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes, dos sistemas de drenagem, do extravasor e vertedor, excesso de macrófitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, corrigir erosão nas laterais para evitar que o material seja carregado para o espelho de água. Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental; 05. Se observada vegetação macrófita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais na captação e adução de água (quando outorgada pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem Prazo: Durante todo o período de vigência da Licença. Conforme o art. 58 da Lei Municipal 427/2014, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 90 dias antes da expiração do seu prazo de validade. Art. 2º esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assinam a Presente Licença Ambiental o Secretário de Meio Ambiente, bem como ratificam os membros do COMDEMA.

Lajedão/BA, 24 de fevereiro de 2026.


Ivanildo José Viana Cardoso
Secretário de Meio Ambien

Praça Plínio Dantas de Lima, Nº 01 - Centro, Lajedão - BA, 45950-000 - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: contato@lajedao.ba.gov.br



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE
LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026**, Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada em serviços de revitalização de praças e espaços públicos no Município de Lajedão – BA, proveniente do Processo Administrativo n.º 006/2026;

CONSIDERANDO vencidos os recursos e contrarrazões e o resultado emitido pelo Agente de Contratação, do referido Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, em ata competente, declarando como vencedora no lote 01 a empresa **SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA** inscrita no **CNPJ n.º 17.848.017/0001-04504**; a referida empresa apresentou a proposta mais vantajosa ao referido processo;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º. 10.520/02, 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, artigo 71 inciso IV, da Lei n.º 14.133/21;

II – PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Lajedão – BA, 25 de Fevereiro de 2026.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026**, Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de vias públicas no Município de Lajedão – BA, proveniente do Processo Administrativo n.º 007/2026;

CONSIDERANDO vencidos os recursos e contrarrazões e o resultado emitido pelo Agente de Contratação, do referido Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, em ata competente, declarando como vencedora no lote 01 a empresa **SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA** inscrita no **CNPJ n.º 17.848.017/0001-04504**; a referida empresa apresentou a proposta mais vantajosa ao referido processo;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º. 10.520/02, 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, artigo 71 inciso IV, da Lei n.º 14.133/21;

II – PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Lajedão – BA, 25 de Fevereiro de 2026.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL